



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.451, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o inciso V do artigo 2º da Lei Nº 3.928, de 22 de dezembro de 2020.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Art. 1º Altera o inciso V do artigo 2º, da LEI Nº 3.928, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

...

V - Fixação de cartazes nos banheiros femininos ou em local visível com a seguinte frase: Este estabelecimento conta com treinamento para auxílio a mulheres em situação de assédio e violência, “FALE CONOSCO e contendo o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher – “DISQUE 180” – e o número de emergência da Brigada Militar – “DISQUE 190” – inscrito de forma clara, visível e destacado.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de outubro de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

